

**DIRECTIVA 2002/1/CE DA COMISSÃO**  
**de 7 de Janeiro de 2002**  
**que altera a Directiva 94/39/CE no que respeita aos alimentos para animais destinados ao apoio à**  
**função hepática em caso de insuficiência hepática crónica**  
**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 93/74/CEE do Conselho, de 13 de Setembro de 1993, relativa aos alimentos para animais com objectivos nutricionais específicos <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 1999/29/CE <sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, a alínea c) do seu artigo 6.º,

Considerado o seguinte:

- (1) Através da Directiva 94/39/CE <sup>(3)</sup>, alterada pela Directiva 95/9/CE <sup>(4)</sup>, a Comissão adoptou uma lista das utilizações previstas para os alimentos com objectivos nutricionais específicos destinados a animais.
- (2) As novas investigações científicas demonstraram que não havia necessidade de reduzir ou moderar o teor de gordura nos alimentos para animais destinados ao apoio à função hepática na insuficiência hepática crónica em gatos e cães. No entanto, demonstraram que seria adequado indicar no rótulo que os animais alimentados com esses alimentos necessitam de ter água permanentemente disponível.
- (3) Consequentemente, a Directiva 94/39/CE deve ser adaptada em conformidade.
- (4) As medidas previstas na presente directiva estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Alimentos para Animais,

ADOPTOU A PRESENTE DIRECTIVA:

*Artigo 1.º*

O anexo da Directiva 94/39/CE é alterado de acordo com o anexo da presente directiva.

*Artigo 2.º*

Os Estados-Membros porão em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente directiva, o mais tardar, em 20 de Novembro de 2002. Do facto informarão imediatamente a Comissão.

Sempre que os Estados-Membros adoptarem tais disposições, estas deverão incluir uma referência à presente directiva ou ser acompanhadas dessa referência aquando da sua publicação oficial. Os Estados-Membros deverão adoptar as modalidades dessa referência.

*Artigo 3.º*

A presente directiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

*Artigo 4.º*

Os Estados-Membros são os destinatários da presente directiva.

Feito em Bruxelas, em 7 de Janeiro de 2002.

*Pela Comissão*

David BYRNE

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 237 de 22.9.1993, p. 23.

<sup>(2)</sup> JO L 115 de 4.5.1999, p. 32.

<sup>(3)</sup> JO L 207 de 10.8.1994, p. 20.

<sup>(4)</sup> JO L 91 de 22.4.1995, p. 35.

## ANEXO

Na parte B do anexo da Directiva 94/39/CE, o texto relativo ao objectivo nutricional específico «Apoio à função hepática em caso de insuficiência hepática crónica» no que respeita aos cães e aos gatos é substituído pelo seguinte:

| Objectivo nutricional específico                                    | Características nutricionais essenciais                                                                                                                    | Espécie ou categoria de animais | Declarações de rotulagem                                                                                                                                                                                                                                      | Prazo de utilização recomendado | Outras disposições                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                   | 2                                                                                                                                                          | 3                               | 4                                                                                                                                                                                                                                                             | 5                               | 6                                                                                                                                                                                                                               |
| «Apoio à função hepática em caso de insuficiência hepática crónica» | Proteína de qualidade elevada, teor moderado de proteína, teor elevado de ácidos gordos essenciais e teor elevado de hidratos de carbono de fácil digestão | Cães                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>— Fonte(s) de proteína</li> <li>— Teor de ácidos gordos essenciais</li> <li>— Teor de hidratos de carbono de fácil digestão, incluindo o seu tratamento se adequado</li> <li>— Sódio</li> <li>— Cobre total</li> </ul> | Inicialmente até 6 meses        | Indicar na embalagem, no recipiente ou no rótulo: “Recomanda-se a consulta a um veterinário antes da utilização ou do prolongamento do período de utilização”<br>Indicar no modo de emprego: “Água permanentemente disponível”  |
|                                                                     | Proteína de qualidade elevada, teor moderado de proteína e teor elevado de ácidos gordos essenciais                                                        | Gatos                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>— Fonte(s) de proteína</li> <li>— Teor de ácidos gordos essenciais</li> <li>— Sódio</li> <li>— Cobre total</li> </ul>                                                                                                  | Inicialmente até 6 meses        | Indicar na embalagem, no recipiente ou no rótulo: “Recomenda-se a consulta a um veterinário antes da utilização ou do prolongamento do período de utilização”<br>Indicar no modo de emprego: “Água permanentemente disponível”» |